

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 045/2016 - RETIFICADO

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.315.067/0001-18 com sede no Porto Organizado de Imbituba S.A., sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo I.A – Planta;

Anexo I.B – Planilha Quantitativa de Serviços;

Anexo II – Modelo de Etiqueta de Envelopes;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria e Concordância;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.2 - Dos Envelopes:

1.2.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme **Anexo II**.

1.3 - Entrega dos Envelopes

1.3.1 - Data/Hora: Dia 10 de março de 2017 até às 09 h.

1.3.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.4 - Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: Dia 09 de fevereiro de 2017, a partir das 09 h 15 m.

1.4.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Participam desta Concorrência quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – empresas em concordata, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, servidores ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

2.3 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Concorrência.

3.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante

apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) a declaração da alínea “d” do item 3.1.1 do Edital e, se for o caso, os documentos listados na alínea “e” do mesmo item, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o envelope n. 01 não será nem mesmo aberto.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”):

4.1 – Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações; ou

d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.

4.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverão preferencialmente constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

4.2 – A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

4.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

d.1) A não apresentação da declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

d.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto do certame.

4.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto ao INSS e à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira demonstrada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

d) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 136.758,44 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante máximo estimado para a contratação, previsto no item 6.1 “b” deste Edital.

c.1) A comprovação será aferida mediante apresentação de Balanço patrimonial conforme item "4.2.3.a".

d) Apresentar quadro demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

4.2.4 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

a) registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) comprovação de aptidão, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, representada por CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características:

b.1) execução, recomposição, recuperação ou revitalização de pavimentação asfáltica, com área, no mínimo, igual a 50% àquela que consta neste documento;

c) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe, com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução da obra:

c.1) a comprovação de vínculo profissional exigida no item anterior far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de

declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) relação e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços, com as características, dimensões e capacidades que indiquem que caso seja vencedora possa realizar a obra nos prazos definidos no Edital, contendo pelo menos:

d.1) usina de asfalto em distância compatível com o fornecimento da massa asfáltica usinada a quente em condições adequadas para aplicação no Porto de Imbituba (relação de temperatura e distância);

d.2) caminhão para transporte da massa asfáltica e remoção dos resíduos da obra;

d.3) serra de disco diamantado com acionamento por motor a combustão;

d.4) retroescavadeira, mini escavadeira ou equipamento equivalente para a remoção do pavimento e camadas danificadas;

d.5) escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador, vibroacabadora e demais equipamentos para escavação, espalhamento e compactação dos materiais granulares descritos;

d.6) ferramentas manuais e outros equipamentos que venham ser necessários;

e) a licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços (modelo Anexo V), assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão **OU** Declaração de Renúncia à Visita Técnica (modelo Anexo VI).

4.2.5 – Outros documentos de habilitação

a) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

4.2.6 - Da admissibilidade da apresentação de Certificado de Registro Cadastral

a) Para se habilitar na presente Concorrência, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 4.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 4.2.2 alínea “a” (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.2.7 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

a) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública a ser realizada na data mencionada neste edital, pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação referentes ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em invólucro fechado e colado, identificado externamente de acordo com o Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes (**Anexo II**) e conter.

a) A Proposta Preços (**Anexo III**), que deverá ser preenchida com os **valores unitários e totais da contratação** a ser pago pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. pelos serviços contratados, assinada pelo representante legal da empresa proponente;

b) O valor máximo global aceitável para a execução total dos serviços previstos neste Edital é de **R\$ 1.367.584,40 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

c) O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, sendo facultado à licitante apresentar prazo maior.

6.2 - A critério, a CPL poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, mas reservando-se o direito de corrigi-las na forma seguinte:

a) Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

b) Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Qualquer item das Planilhas de Custos e Formação de Preços não cotados, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Apreciação dos Documentos de Habilitação

7.1.1 – Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

7.1.2 – Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

7.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3.1 – Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.2 – Julgamento das Propostas de Preços

7.2.1 – As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, que julgará classificadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

7.2.2 – Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.

7.2.3 – Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, na legislação vigente.

7.2.4 – Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesta licitação e em seus anexos;
- b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) a oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;
- e) não apresentação de proposta de preço para todos os itens da presente licitação;

7.2.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as classificadas.

7.2.6 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela mesma Comissão, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

7.2.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.7.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.7.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LCP nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.8 – O disposto no subitem 7.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

8 – CONTRATAÇÃO:

8.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a empresa requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo VII**, desta Concorrência.

8.2 – Convocação para assinatura do Contrato

8.2.1 – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, a empresa requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de Contrato.

8.2.2 – A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

8.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, a empresa requisitante, poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

8.2.4 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato, a empresa requisitante, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

8.3 – Da vigência do Contrato

8.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável, a critério da Contratante, na forma da Lei.

8.3.2 – O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.3 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

8.3.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Contrato.

8.4 – Da execução do Contrato:

8.4.1 – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.5 – Da alteração do Contrato:

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

8.5.2 – nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8.6 – Dos serviços contratados e executados:

8.6.1 A fiscalização, aceitação e rejeição, pela empresa contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração a licitante que não o fizer, por escrito, em documento dirigido à presidência da respectiva Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no endereço expresso no preâmbulo desta Concorrência, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no endereço expresso no preâmbulo desta Concorrência.

10.2 – Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, sendo obrigatório protocolizar no prazo legal o original do documento.

10.2.1 – A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fac-símile ou e-mail.

11 - OBRIGAÇÕES

11.1 - Constituem-se obrigações da Licitante Vencedora:

11.1.1 - Designar Responsável Técnico(s) para responder tecnicamente pelo serviço, que deverá realizar o acompanhamento e fiscalização necessários ao perfeito e seguro andamento dos serviços, bem como providenciar o registro ou certificado de Responsabilidade Técnica, conforme habilitações do Conselho de Classe respectivo.

11.1.2 - Apresentar Licença Ambiental de Operação referente ao fornecimento de material pétreo;

11.1.2.1 – Além da Licença Ambiental de Operação, referente ao fornecimento de material pétreo, deverão ser apresentados:

- Autorização de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;

11.1.3 – Apresentar Licença Ambiental de Operação referente ao fornecimento de material asfáltico

11.1.3.1 – Além da Licença Ambiental de Operação, referente ao fornecimento de material pétreo, deverá ser apresentado:

- Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;

11.1.4 – Apresentar Licença Ambiental de Operação referente a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados;

11.1.4.1 – Apresentar Licença Ambiental de Operação, referente a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, deverá ser apresentado:

- Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;

11.1.5 - Realizar os serviços objeto deste instrumento, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, nos prazos determinados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, bem como utilizar mão-de-obra qualificada, na elaboração dos mesmos, comprometendo-se a refazer as obras/serviços consideradas inadequadas, falhas ou impróprias sem custo adicional para a SCPar Porto de Imbituba S.A.

11.1.6 - Obedecer às prescrições legais cabíveis e atender aos regulamentos da SCPar Porto de Imbituba S.A., respeitando e fazendo cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas em legislação pertinente, assumindo todas as responsabilidades e tomando todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive com fiel observância do Regulamento de Tráfego Marítimo e legislações específicas do Tribunal Marítimo.

11.1.7 - Assumir todos os danos causados por seus empregados à SCPar Porto de Imbituba S.A. ou a terceiros.

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento, nos prazos certos, do salário e demais vantagens aos seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigências legais, assumindo, mesmo em juízo, todo e qualquer ônus que seus empregados, envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto da presente licitação, eventualmente pretendam imputar à SCPar Porto de Imbituba S.A.

11.1.9 - Prestar informações à FISCALIZAÇÃO, sempre e nos prazos certos, especialmente fornecendo cópias e comprovantes de pagamentos de documentos relacionados ao andamento das referidas obras/serviços, como por exemplo, da documentação da embarcação, folha de pagamento dos empregados envolvidos diretamente nas obras/serviços, guias de recolhimentos etc, sob pena de retenção de pagamentos devidos até que tais situações sejam cumpridas.

11.1.10 – Obter e manter todas as anuências, autorizações e licenças, alvarás necessários e exigidos para o início da prestação do serviço objeto deste contrato.

11.1.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A., informando o nome e respectivo número de documento de identidade dos empregados alocados na prestação do(s) serviço(s).

11.1.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, independente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro da área portuária ou não, decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários da Licitante Vencedora durante a prestação do(s) serviço(s)/obra(s) ora licitado(s).

11.1.13 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o(s) serviço(s), devendo ter funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, sem qualquer solidariedade ou vínculo empregatício com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.

11.1.14 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como manter os seus funcionários uniformizados com o devido equipamento de segurança e identificados por crachá, quando em trabalho;

11.1.15 - Responsabilizar-se perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou a terceiros se prejudicados em decorrência do cumprimento deste Edital, por quaisquer danos oriundos de falha no(s) serviço(s) em si ou de sua execução.

11.1.16 - Cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.

11.1.17 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., atendendo prontamente as reclamações recebidas.

11.1.18 - Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

11.1.19 - Cumprir as obrigações e demais especificações descritas no **Anexo I** – Projeto Básico, do Edital.

11.1.20 - Obriga-se, ainda, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes da CONTRATADA, tenha acesso a informações decorrente dos serviço(s) prestados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da CONTRATANTE a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviço(s), sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do

presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

12 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

12.1 – As despesas resultantes da presente Concorrência serão pagas de acordo com os valores da proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta nesta Concorrência e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 – Os quantitativos dos serviços correspondem a valores estimados, sendo definidos de acordo com a necessidade de execução dos serviços.

12.3 – O pagamento será:

12.3.1 – Referente à efetiva execução total dos serviços conforme cada Ordem de Serviço emitida pela Contratante e efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante.

12.3.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

12.3.3 – Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

- I – guia de recolhimento do INSS;
- II – guia de recolhimento do FGTS;
- III – guia de recolhimento do ISS; e
- IV – comprovante de pagamento do pessoal.

12.3.4 – realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.4 - A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento

12.5 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – É facultado às Comissões Permanentes de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14.2 – A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

14.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

14.4 – Será admitida a subcontratação até o montante máximo de 25% do valor do contrato, exceto para o fornecimento de massa asfáltica, escopo principal do objeto, desde que requerido previamente pela CONTRATADA, com a devida justificativa, e autorizada pela CONTRATANTE.

14.5 – A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e Propostas.

14.6 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 – Informações sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licitacoes@portodeimbituba.com.br ou, no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº - Porto de Imbituba - Área Portuária - Centro - Imbituba/SC, no horário das 08:00 às 17:30, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8 – A cópia desta Concorrência e seus Anexos poderão ser obtidas pelos interessados, por meio do site www.portodeimbituba.com.br/licitacao ou ainda na SCPar Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no subitem 14.7.

14.9 – É eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Imbituba, 03 de fevereiro de 2017

LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES

Diretor Presidente

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A execução dos serviços pela (s) empresa (s) contratada (s) deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. Da mesma forma, os materiais empregados nesta obra deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações também contidas neste documento, nas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER):

- a) ABNT NBR 9686:2006 – Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização;
- b) ABNT NBR 12950:1993 – Execução de imprimação impermeabilizante – Procedimento;
- c) DNIT 137/2010-ES – Pavimentação – Regularização do subleito;
- d) DNIT 141/2010-ES – Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço;
- e) DNIT 144/2010-ES – Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico;
- f) DNIT 145/2012-ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico;
- g) DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico;
- h) DNER 363/97-EM – Asfaltos diluídos tipo cura média;
- i) DNIT 095/2006-EM – Cimentos asfálticos de petróleo;
- j) ABNT NBR 12264:1991 – Sub-base ou base de brita graduada – Procedimento;

Quando estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas as normas internacionais pertinentes, as quais têm suas determinações reconhecidas em certificados e/ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo ou outros laboratórios de compatível reputação.

A contratação será feita com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Seguem abaixo as disposições gerais deste Projeto Básico:

- a) O quantitativo dos serviços a serem contratados corresponde a valores estimados, visto que se tratam de serviços de manutenção das vias, não sendo possível prever com exatidão os defeitos que surgirão ao longo do período do contrato;
- b) Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste documento, em todas as normas da ABNT e normas rodoviárias do DNIT e do DNER, bem como nos projetos referidos;
- c) Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações. Quando se tratar de materiais de empréstimos, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas licenciadas, sendo esta uma das condicionantes para execução dos serviços;
- d) Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações;
- e) Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- f) Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- g) Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- h) A empresa contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos balizadores para a execução da obra e, também, para dar suporte ao tráfego quando necessário em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- i) A empresa contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- j) Será mantido, pela empresa contratada, adequado serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras até a entrega definitiva;
- k) A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

Os serviços consistem no fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e contratação de serviços de engenharia para o acompanhamento técnico da execução de manutenção corretiva com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)**. Deverá ser realizado remoção do revestimento asfáltico defeituoso, assim como atuais remendos que compõem (**Paver, Lajota sextavada, Paralelepido**) e posterior substituição por outra camada asfáltica em perfeito estado, conforme especificações técnicas, visando proporcionar segurança e fluidez ao tráfego de caminhões e veículos nas vias de acesso portuárias.

A contratada deverá executar os reparos conforme Ordem de Serviço emitida pela contratante.

3.1 OBJETO

O Projeto Básico apresentado tem por objetivo determinar as condições gerais para execução de manutenção corretiva das vias de acesso do Porto de Imbituba, com fornecimento de mão de obra, material pétreo e asfáltico e equipamentos.

3.1.1 Localização e área abrangida pelos serviços

Os serviços contemplados no objeto desta contratação abrangerão toda a área do Porto de Imbituba, estando as vias que poderão receber os reparos demarcadas na Planta em anexo.

3.1.2 Descrição dos serviços

A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste Projeto Básico, seguindo normas e padrões de desempenho. Os serviços considerados contemplam a manutenção corretiva das vias de acesso do Porto Organizado de Imbituba com fornecimento de mão de obra, material pétreo e asfáltico e equipamentos. Os serviços a serem executado nas vias estão descritos a seguir:

- Sinalização de isolamento da área;
- Demarcação;
- Corte;
- Remoção do pavimento deteriorado;
 - Remoção do pavimento Asfáltico;

- Remoção do pavimento em Paver/lajota/paralelepípedo;
 - Remoção de solo saturado;
 - Escarificação, regularização e compactação do subleito;
 - Execução de base em BGS;
 - Imprimação asfáltica;
 - Reposição asfáltica com C.B.U.Q.
 - **Carga, transporte e destinação final dos resíduos.**

Sinalização: Dispor os equipamentos de sinalização, bloqueio, isolamento e controle de tráfego nos locais adequados, de modo que garanta o isolamento da área e a segurança dos transeuntes e dos trabalhadores envolvidos.

Demarcação da área a ser reparada: Identificado o local a ser reparado, deverá ser remarcada a área a ser reparada com tinta, giz ou lápis de cera, de forma que toda a parte comprometida venha a ser retirada.

Esta marcação deve ser feita em linhas retas, sempre que possível, paralelas ao eixo da rodovia e perpendiculares ao mesmo. Não deve ser permitida a abertura da cava com bordos arredondados.

Corte: Para a remoção do pavimento afetado, deverá ser cortado o local com utilização de uma serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas. O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo.

Remoção de Pavimento existente: Após a escavação do material a ser substituído, deve ser feita a sua remoção, levando-se o material para local afastado do buraco utilizando-se pás, ferramentas manuais e/ou jatos de ar comprimido de modo que a cava fique completamente limpa sem material solto. Não deve ser permitido que este material seja abandonado no acostamento, na pista ou nos dispositivos de drenagem próximos. A coleta, transporte e destinação final do material retirado será de responsabilidade da contratada e deverá ser encaminhado em condições ambientais adequadas, sendo então destinado para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A profundidade mínima para remoção e tratamento do “buraco” deve ser de 15 a 20 cm e o fundo deve ser nivelado.

Remoção de solo saturado (Base): O material saturado e considerado inservível ao que se propõe deverá ser recolhido por meio de escavação, carga e remoção antes de iniciar o processo de execução de base. A disposição deste material deve seguir todas as normas de conformidade ambiental.

Escarificação, Regularização e Compactação do Subleito: Essa etapa se dará inicialmente por meio de uma verificação geral de nivelamento geométrico, comparando-se as cotas existentes com as cotas pretendidas de projeto, seguindo a inclinação da pista para a drenagem.

Em seguida, ocorrerá a escarificação com espessura variável, e o espalhamento do material escarificado. O material espalhado deverá ser regularizado com o uso de grade de disco e motoniveladora até se obter um aspecto adequado visualmente. Faz-se a homogeneização da umidade do terreno, observada a faixa ideal, e em seguida, a camada deverá ser conformada pela motoniveladora, para então, iniciar o processo de compactação. Este será realizado dos bordos para o eixo até o grau de compactação adequado.

Execução de Base: A execução da base está constituída por mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, espalhamento, compactação e acabamento, de forma a atingir a espessura desejada após compactação.

- a) **Mistura e Pulverização:** A mistura ocorrerá na pista sendo que deve ser distribuído inicialmente o material que compõe o maior percentual quantitativo da mistura. Na sequência, distribui-se o segundo material em quantidade que atenda a dosagem e espessura pretendidas.
- b) **Espalhamento:** O material espalhado deverá ser regularizado com o uso de grade de disco e/ou motoniveladora até se obter um aspecto adequado visualmente.
- c) **Correção e Homogeneização da umidade:** Observada a faixa ideal e quando considerado aplicável deverá ser realizada a correção da umidade por meio de caminhão irrigador, quando abaixo do ideal, ou aeração, quando acima do ideal. Após garantida a umidade dentro da faixa ideal deverá ocorrer a conformação, preparando o local para compactação.
- d) **Compactação:** A compactação deve ser realizada por rolos compactadores dos bordos para o centro até ser atingido o grau de compactação de projeto.
- e) **Acabamento:** O acabamento é realizado pela ação conjunta da motoniveladora, e rolos de pneus e liso-vibratório.

Imprimação Asfáltica: Concluída a limpeza e após a inspeção da cava para verificar se todo o material comprometido foi removido, faz-se a pintura de ligação nas paredes e no fundo da escavação ou se a base foi reconstituída adequadamente.

A figura geométrica recortada deverá ser pintada com material betuminoso líquido do tipo RR-1C, com taxa de aplicação entre 0,5 l/m² a 0,8 l/m².

Aplica-se emulsão asfáltica ou asfalto diluído com o espargidor de asfalto ou dispositivo manual. A película ligante deve cobrir integralmente as paredes e o fundo da cava e deve-se cuidar para que não seja fina ou espessa demais.

Reposição Asfáltica com C.B.U.Q.: Após a aplicação da pintura de ligação, deverá ser lançado no buraco o material de reposição. O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 5cm de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.). Qualquer que seja a natureza ou origem da mistura, sua confecção deverá obedecer a prescrições de execução adequadas e dosagens controladas.

O lançamento do material deve ser feito com auxílio de vibro acabadora, assim como de pás quadradas e outras ferramentas que se fizerem necessárias, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Depois de lançado o material na área de reparo, faz-se o seu espalhamento com ancinho, previamente umedecido com óleo, para não permitir a formação de torrões. A colocação do material no local do reparo deve prever um pequeno excesso para compensar o rebaixo com compactação.

Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do remendo não existe material em excesso, inicia-se a sua compactação junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico – liso), rolos manuais de chapa de no mínimo 30 (trinta) quilos de peso e/ ou placa vibratória. O revestimento asfáltico só poderá ser iniciado após identificada a ruptura do ligante.

Deve ser verificado nas bordas do remendo a compactação adequada do material recém colocado, de maneira que não surja um ressalto entre o pavimento antigo e o remendo executado.

Após a compactação do remendo a área deverá estar limpa, sem resíduos na pista, acostamentos ou dispositivos de drenagem.

Carga, transporte e destinação final: Conforme já descrito nos itens anteriores, deverá ser realizada a coleta, transporte e destinação final do material retirado, sob de responsabilidade da contratada e devendo ser encaminhado em condições ambientais adequadas, e então destinado para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes como apresentado no **item 4** a seguir.

3.2.9 Instalação da Obra

A contratada deverá possuir o compromisso de implantar estrutura de apoio para guarda dos equipamentos, bem como usina para a preparação do CBUQ, a uma distância compatível com o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente em condições (propriedades) adequadas para aplicação no Porto de Imbituba (relação de temperatura e distância) para realizar os serviços necessários de manutenção corretiva das vias.

De modo a entregar os serviços necessários dentro do prazo estipulado e de acordo com o nível de qualidade pretendido, é necessário utilizar dos seguintes equipamentos na execução dos serviços, conforme segue:

Uma unidade auto propulsora, potência mínima 180 CV, acompanhada dos seguintes equipamentos auxiliares:

- a) Um rompedor de asfalto com peso de, no mínimo, 35kg;
- b) Duas placas vibro compactadoras com no mínimo 135 kg;
- c) Capacidade de carga de massa asfáltica com no mínimo 5,0 toneladas;
- d) Capacidade de armazenamento do material a temperatura ideal (100° C);
- e) Dispositivo de ar comprimido para limpeza da cava, quando necessário;
- f) Reservatório destinado ao transporte de emulsão asfáltica, para promover a pintura de ligação com capacidade mínima de armazenamento de 300 litros, disposto de tal maneira que mantenha a emulsão aquecida de forma indireta;
- g) Uma serra de disco para concreto.

Também é imprescindível ao bom andamento do serviço que a contratada forneça as seguintes ferramentas:

- h) Duas pás;
- i) Duas picaretas;
- j) Duas vassouras de piaçava (grande);
- k) Uma enxada;
- l) Um rastelo para espalhamento da massa asfáltica;
- m) Vinte cones de sinalização diurna (mínimo);
- n) Dez placas de sinalização viária (mínimo);
- o) Um conjunto de radiocomunicação “Walk Talk”.

3.2.10 Orçamento dos serviços

O valor estimado para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.367.584,40 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, de acordo com Planilha Orçamentária em anexo.

Os preços referenciais foram obtidos na tabela do IPPUJ – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, incluso Taxa de BDI de 26,26%.

4 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA OBRA

A contratada deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos a área portuária e gestão de resíduos quais sejam: todas as resoluções CONAMA, em especial a CONAMA 307/2002 e 448/2012 que tratam sobre gestão de resíduos da Construção Civil, resoluções CONSEMA e resolução RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços devem ser adequadamente coletados e transportados a medida em que forem sendo gerados. Os resíduos gerados devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e devidamente identificados, sendo então destinado para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo: quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês, licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e certificados de destinação final dos resíduos.

5 PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato. As quantidades de serviço são uma estimativa para todo o período, e poderão variar conforme as necessidades que podem surgir em função das condições climáticas, esta variação já está prevista na planilha quantitativa de serviços. O fornecimento e prestação de serviços ocorrerão por meio da emissão de Ordens de Serviço, especificando o local de execução dos reparos, e os procedimentos a serem adotados.

A execução dos reparos solicitados deverá ser iniciada no máximo em 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

Durante a execução a contratada deverá definir a melhor sequência de modo a causar o mínimo de interferências no tráfego, assim como sinalizar adequadamente o trecho a fim de orientar o fluxo de

veículos. Tais definições, deverão ser apresentadas à contratante para que esta avalie a solução logística sugerida e autorize o início dos trabalhos.

6 DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de Imbituba.

Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme QUADRO 01 e 02 deverá o operador durante a execução dos serviços portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/ uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPar devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou

fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPar, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência a investigação do acidente e cópia da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 1: Documentos da Empresa

Documentos da Empresa	Validade
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual
Documentos dos Funcionários	Validade
Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH	Único
Vínculo empregatício – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou <i>contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.</i>	Único
Ficha de EPI - Equipamento de proteção individual - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados. Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

7 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto (fornecimento de massa asfáltica), restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8 FORMAS DE PAGAMENTO

Por se tratar de um Projeto de Manutenção, os quantitativos dos serviços correspondem à valores estimados, sendo, portanto, as quantidades definidas de acordo com a necessidade da execução de tais reparos.

Os pagamentos serão referentes à efetiva execução total dos serviços conforme as Ordens de serviço emitidas pela Autoridade Portuária.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABE À CONTRATANTE

9.1.1. Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço.

9.1.2. Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

9.1.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.1.5. Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

9.1.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

9.1.7. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

9.1.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.

9.1.9. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

9.2 CABE À CONTRATADA

9.2.1. Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

- a) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
- b) gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
- c) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.

9.2.2. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

9.2.4. A Contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução dos serviços objeto deste Contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

9.2.5. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba.

9.2.6. Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco.

9.2.7. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

9.2.8. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei n° 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição.

9.2.9. Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

9.2.10. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

9.2.11. Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

9.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Porto Organizado de Imbituba ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.2.13. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Porto Organizado de Imbituba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados.

9.2.14. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante.

9.2.15. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO).

9.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.2.17. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual.

9.2.18. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

9.2.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

9.2.20. Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2.21. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

9.2.22. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços.

9.2.23. Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

9.2.24. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

9.2.25. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

9.2.26. Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

9.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.3.1. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas.

9.3.2. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

9.3.3. A Contratada deverá solicitar à Contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, VEDADO o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2017.

DE ACORDO

Leticia de Carvalho Somavila

Analista Portuário – Engenheira Civil

SCPar Porto de Imbituba S.A.

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I.A PLANTA BAIXA

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO I.B PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.portodeimbituba.com.br/site/licitacoes.php>

ANEXO II
MODELO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1 - Valor Global da proposta ITEM ÚNICO é igual: _____ (Valor por extenso).

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS						
SERVIÇO: Execução de serviços de recuperação do pavimento nas vias de acesso interno do Porto de Imbituba						
Encargos Sociais Sobre Preços da Mão-de-obra:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MANUTENÇÃO DAS VIAS						
1	Corte					
1.1		Corte de asfalto esp.: 3cm, com cortadora de piso a gasolina, incluindo: operador, aluguel da máquina, disco e gasolina.	10.000,00	m		
2	Remoção de pavimento Existente					
2.1		Remoção mecanizada de revestimento betuminoso - EXCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA	360,00	m ³		
2.2		Remoção mecanizada de pavimentação em paralelepípedo - EXCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA	320,00	m ³		
3	Remoção de solo Saturado (Base)					
3.1		Remoção mecanizada da camada granular do pavimento - EXCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA	2.400,00	m ³		

4	Escarificação, regularização e compactação do subleito					
4.1		Regularização e compactação de sub-leito 100% do PN	12.000,00	m ²		
5	Execução de Base em BGS					
5.1		Execução de base estabilizada granulometricamente	3.000,00	m ³		
6	Imprimação					
6.1		Imprimação com emulsão asfáltica tipo RR-1C	20.000,00	m ²		
7	Aplicação de CBUQ					
7.1		Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - usinagem / transporte / aplicação	1.000,00	m ³		
8	Serviços Finais					
8.1		Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos.	3.080,00	m ³		
TOTAL DA OBRA						
Obs.:	As quantidades correspondentes a cada serviço são uma estimativa para todo o período, e poderão variar conforme a necessidade.					

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Concorrência nº 045/2016 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.



RAZÃO SOCIAL						
CNPJ N°		ENDEREÇO				
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()SIM ()NÃO

b) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

c) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

d) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 045/2016 da SCPAR Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS**.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa,
CNPJ nº.....Endereço:.....
Fone:..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 045/2016, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A			
CNPJ N.º 17.315.067/0001-18	ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 100		
COMPLEMENTO ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	CEP 88.780-000	MUNICÍPIO IMBITUBA/SC	

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ N.º	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Concorrência nº 045/2016** nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL PÉTREO E ASFÁLTICO E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas e condições do Edital de Concorrência nº 045/2016 e os documentos apresentados, os quais fazem parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital de Concorrência nº 045/2016 e deste CONTRATO, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela CONTRATANTE.

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Projeto Básico e demais obrigações constantes do Edital de Concorrência nº 045/2016.

§2º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º - Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§4º - Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 48 horas a partir da emissão da ordem de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global Total deste Contrato é de R\$...... (.....), a serem pagos conforme medições realizadas pelo Fiscal do Contrato. Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto/serviço completamente instalado ou realizado.

O pagamento, referente à efetiva execução total dos serviços conforme cada Ordem de Serviço emitida pela Contratante, será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante.

§ 1º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante contra-apresentação de faturas, em até 10 (dez) dias úteis do aceite da CONTRATANTE, por meio de boleto bancário.

§2º – A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção de todas as condições de habilitação apresentadas da fase licitatória (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento.

§4º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§ 5º - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês. A CONTRATADA somente emitirá o documento fiscal após prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

§ 6º - As faturas deverão discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos nos preços;

§ 7º - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este instrumento;

§ 8º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§ 9º - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 10º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 11 - Para fazer face às despesas decorrente da execução do presente contrato, serão utilizados recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o ANEXO I (Projeto Básico) do edital e pelo presente contrato, respeitando os níveis de serviços ali descritos, bem como os prazos mínimos de garantia pelo serviço e pelos materiais empregados, na forma da legislação ordinária que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Concorrência nº 045/2016;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Projeto Básico – Anexo I ao Edital de Concorrência nº 045/2016.
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital;
- j) refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- k) A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.
- l) manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco.
- m) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- n) responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO).
- o) garantir a solidez e idoneidade da Obra pelos próximos 5 (cinco) anos, a partir do seu recebimento definitivo, de forma expressa, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Concorrência nº 045/2016;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido sempre o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

V - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Será admitida a subcontratação até o montante máximo de 25% do valor do contrato, para os itens secundários da obra, desde que requerido previamente pela CONTRATADA, com a devida justificativa, e autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, XX de XXXXXXX de 2017.

Pela SPCAR Porto de Imbituba S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: